



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

PROJETO DE LEI Nº _____ /2019.

DISPÕE acerca da implantação de QR code em todas as placas de obras públicas municipais para acesso eletrônico a informações pertinentes à sua execução no âmbito do município de Cariacica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a implantação de código de barras bidimensional - código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado ao Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º. Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os respectivos contratos, os empenhos, as ordens de serviço, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I- valor previsto da obra;
- II- população atendida;
- III- nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV- projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V- eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI- previsão de conclusão da obra;
- VII- nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 11 julho de 2019.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe acerca da necessidade da implantação de código de barras bidimensional – QR *code* – em cada placa de obra pública municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

O código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto, um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR *code* nas obras públicas do município de Cariacica permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, bem como no que versa a Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A proposta ora apresentada permitirá aos munícipes o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no cidade, entre as quais podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que atuará durante a execução do projeto.

Ante o exposto e tendo em vista a inegável relevância social deste Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 11 de julho de 2019.